

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RESSARCIMENTO DE DESPESAS À SR^a. ZENILDA MARTINS VICENTI BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ressarcimento de despesas à Sr^a. ZENILDA MARTINS VICENTI BATISTA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobrir despesas hospitalares realizadas com seu filho menor Joseilto Vicente Damaceno, vítima de agressão física que resultou em fraturas, fato ocorrido na Escola de Primeiro Grau do Bairro Altoé, Município de Nova Venécia.

Art.2°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 10200.15814862.087 — Manutenção das Atividades de Assistente Social e Geral a Carentes 3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 15 dias do mês de dezembro de 1999.

FRANCISCO DIOMAR FORZA PREFEITO MUNICIPAL